ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000406/15	28/04/2015 16:42:36	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
2.1 Nome: 00268592-3 / UNITEC SEMICONDUTORES S.A	2.2 CPF/CNPJ: 07.488.680/0001-83	
2.3 Endereço: RODOVIA BR 040, 0 KM 508,5	2.4 Bairro: VENEZA	
2.5 Município: RIBEIRAO DAS NEVES	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 33.820-152
2.8 Telefone(s): (21) 2555-7543	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
3.1 Nome: 00268592-3 / UNITEC SEMICONDUTORES S.A	3.2 CPF/CNPJ: 07.488.680/0001-83	
3.3 Endereço: RODOVIA BR 040, 0 KM 508,5	3.4 Bairro: VENEZA	
3.5 Município: RIBEIRAO DAS NEVES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 33.820-152
3.8 Telefone(s): (21) 2555-7543	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		
4.1 Denominação: Fazenda Mato Grosso	4.2 Área Total (ha): 490,2100	
4.3 Município/Distrito: RIBEIRAO DAS NEVES/Mg	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26277	Livro: 3-E	Folha: 145 Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 593.608	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.814.320	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		**Área (ha)**
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		84,6608
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	0,0166	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,1914	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	0,0166	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,1914	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	**Área (ha)**
Cerrado	490,2100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	**Área (ha)**

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Plana (UTM)**	
			X(6)	**Y(7)**
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	24K	593.299	7.814.097
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	**Especificação**	**Área (ha)**
Infra-estrutura		0,9849
	Total	**0,9849**

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	**Especificação**	**Qtde**	**Unidade**
LENHA FLORESTA NATIVA		48,27	M3
IPE		0,03	M3
CABIUNA JACARANDA CUTELARIA		0,11	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		0,15	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Dalbergia nigra.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:media.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Historico
Datada da formalizacao
Data da solicitação de informação complementar: 29/07/2015
Data da entrega da SIC: 12/08/2015
Data da Vistoria: 23/07/2015
Data da emissão do parecer técnico: 11/08/20

Objetivo
O presente parecer tem como objetivo analisar o requerimento de supressão da cobertura vegetal sem destoca em 0,0166 há, intervenção ambiental em APP com supressão de vegetação nativa em 0,1914 há e intervenção ambiental em APP sem supressão vegetal em 0,7769 há na propriedade Fazenda Mato Grosso - Área II e na Fazenda Mato Grosso de propriedade da CODEMIG para atender a necessidade de instalação de infraestrutura de lançamento de efluentes da Unidade Industrial da UNITEC Semicondutores S.A no município de Ribeirão das Neves/ MG.

Caracterização do Empreendimento
_A área de intervenção se encontra parte na propriedade pertencente à UNITEC Semicondutores S/A e em maior parte na propriedade da CODEMIG. Por se tratar de outra Fazenda, foi apresentado anuência da CODEMIG para a implantação o citado emissário de efluentes.
O emissário de efluentes é parte integrante do projeto de instalação da Unidade Industrial da UNITEC Semicondutores SA, e apresenta 3,28 km de extensão
Futuramente o mesmo emissário será utilizado para receber os efluentes gerados, nos bairros _Belvedere, Jardim Verona e Alterosa, quando sua operação passará a ser de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. Desta Forma, segundo o PUP, o emissário constituirá serviço de utilidade pública, e será interligado ao sistema de esgotamento sanitário de Ribeirão das Neves, sob administração da referida Companhia.
Conforme consta no Plano de Utilização Pretendida a UNITEC Semicondutores S/A obteve Licença de Implantação em 27/02/2012.
O empreendimento encontra se inserido dentro do Bioma Cerrado, tendo como principais fito fisionomias a Floresta de influência Aluvial e a Floresta Estacional Semi decidual com alterações significativas ocorridas por atividades agropecuárias.
A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento ""(emissário) possui faixa de domínio definida como o espaço de terra transversal ao eixo do emissário com largura de 03 metros, sendo 1,5 metros para cada lado do eixo central. Esta faixa é definida com base em critérios que assegurem a segurança necessária para garantir o bom desempenho do emissário, limitando-se o uso e ocupação. A conservação da faixa de domínio contribui para garantir a plena operação, a execução dos serviços de manutenção e a maior rapidez na localização de anomalias no emissário. Os acessos para transporte de materiais e pessoas necessários para a implantação do emissário serão realizados pela própria faixa de servidão, não ocorrendo acessos perpendiculares à esta faixa.
A área de influencia direta do empreendimento está praticamente toda dentro da APP "devido a sua tragetória paralela ao Córrego Cacique. Nesta área, "conforme apurado em vistoria o uso do solo e cobertura vegetal pode ser classificado na tipologia de Floresta Estacional Semidescídua em estágio inicial de regeneração e áreas antropizadas com pastagem, devido o uso agrícola da Penitenciária Agrícola de Neves.
A vegetação é basicamente constituída por indivíduos como jacarandá -tã, espeto, Ruão,Carne de vaca, Acoita cavalo. Sete capote dentre outras espécies. Foram também identificados segundo levantamento anexo ao PUP espécies da flora como 06 indivíduos de Jacarandá da Bahia (Dalbergia nigra), 01 individuo de Ipê amarelo (Handroanthos serratifolius), 01 individuo de Ipê do Cerrado (Handroanthos ochraceus) e 06 indivíduos de Gonçalo Alves (Astronium fraxinifolium) . A supressão de indivíduos arbóreos relacionados como ameaçado de extinçaão e ou protegido por lei sujeita o empreendedor aa compensacão ambiental através do plantio de 50 árvores para cada individuo a ser suprimido de acordo com a DN 114/2008. No caso específico dos Ipês utiliza se o regramento definido pela Lei que estabelece numero de 25 mudas por arvore a ser suprimida.
A tipologia da vegetação existente na área requerida para de intervenção é: App Antropizada 0,680 há equivalente a 69% ; APP Floresta Estacional Semidecidual 0,190 há equivalente a 19%; Área Comum Antropizada 0,045 há equivalente a 5% e Floresta Estacional Semidecidual 0,071há equivalente a 7% , totalizando a área de intervenção de 0,986 ha

Da Reserva Legal
A propriedade da UNITEC Semicondutores S/A possui reserva legal devidamente averbada a margem da matricula do imóvel DE MATRICULA 26.277. Cabe registrar quanto à propriedade onde se encontra instalada a unidade industrial da UNITEC Semicondutores que foi apresentado comprovante de pagamento do IPTU, informando tratar se de imóvel urbano. Com relação á propriedade pertencente á CODEMIG, onde efetivamente se darão as intervenções solicitadas neste Processo Administrativo, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural CAR, correspondente a 250,19 ha de Reserva Legal. De acordo com a análise das informações apresentadas em papel e anexadas ao processo e arquivos
digitais fornecidos pelo requerente, aprovamos a localização da Reserva Legal

Da autorização para intervenção ambiental
A intervenção pretendida foi requerida para a implantação de um emissário de efluentes da unidade industrial. Por se tratar de atividade de saneamento básico foi firmado parceria com a COPASA onde esta elaborou o projeto técnico e a empresa esta com a obrigação de execução/implantação o projeto. As atividades pretendidas ocorrerão em faixa definida pelo polígono com extensão de 3.000 m em largura de 40 cm.
Dentre as atividades requeridas, cabe registrar que a intervenção ambiental em APP sem supressão de vegetação em 0,7769 ha e dispensada de documento autorizativo quando a instalação e manutenção de acessos em áreas de preservação permanente para captação de _água e lançamento de efluentes tratados que não impliquem na supressão de vegetação nativa, desde que a utilização dos recursos hídricos esteja devidamente regularizada.
Por se tratar de vegetação com fisionomia de mata atlântica, se aplica a Lei 11.428/2006, sendo esta área considerada como área de Mata Atlântica, pois possui tipologia definida no "Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428, de 2006" estabelecido pelo

Decreto nº 6660/2006. Assim as demais atividades requeridas, a supressão vegetação nativa com destoca em 0,0166 ha e a intervenção em APP com supressão de vegetação em 0,1914 ha dar se ao em locais antropizados, descontínuos com formação florestal em estágio inicial de regeneração natural, não cabendo a compensação ambiental por intervenção no Bioma Mata Atlântica.
Durante a vistoria de 23/07/15 foi registrado que na área de APP nas imediações do ponto de coordenadas 23k 593608,093 E e 7814320,115 N encontrava-se com uso antrópico como pastagem, sendo área com potencial para se utilizada para fins de recuperação e compensação ambiental pela intervenção na APP.

Segundo o ZEE o local a área e classificada conforme descrito a seguir:
vulnerabilidade natural média,
vulnerabilidade do solo alta
- Integridade da Fauna: muito alta
- Integridade da Flora: Muito alta
- Erodibilidade do Solo: baixa

Rendimento lenhoso
Considerando as características da cobertura vegetal, com ocorrência de remanescente de Floresta Estacional Semidescidual Secundária e predomínio de áreas antropizadas com árvores isoladas. O inventário 100% realizado no trecho com floresta estacional semidecidual obteve um volume total de 25,5634 m3 e extrapolando o volume total encontrado no presente levantamento chegamos ao valor de 131,4987 m3/ha conforme consta na Tabela 3.3.
O inventário 100% realizado no trecho com pastagem obteve um volume total de 22,7035 m3 (Tabela 3.4), sendo que somente cinco indivíduos de Spathodea nilótica(Espatódea) possuem 17,2256 m3.O valor médio de volume total no inventario da flora nativa de Minas Gerais para floresta estacional semidecidual foi de 145,32 m3/ha(SCOLFORO&CARVALHO, 2006) e extrapolando o volume total encontrado no presente levantamento chegamos ao valor de 28,7241 m3/há. Assim, considerando-se a soma dos volumes totais destes dois ambientes, FESS e pastagem tem-se o rendimento estimado, de acordo com o estudo apresentado no PUP volume total de 48,2669 m3 de lenha. O rendimento por hectare para floresta estacional semidecidual foi de 145,32 m3/ha e para as áreas de pastagem de 28,7241 m3/há. de Alem da lenha tem-se também o rendimento de madeira de lei, jacarandá caviúna (cutelaria) de 0,1088 há , madeira dos Ipês com 0,0263 há e outras madeiras de lei para a madeira de Gonçalo Alves com 0,0263 há.
. Para efeito de distinção tem se conforme inventário apresentado :
FESSM: 25,5634 m3:
PASTAGEM : 22,7035 m3

O volume das árvores na área de pastagem está acima do valor médio devido a ocorrencia de árvores isoladas da espécie de Espatodea que apresentam volume significativo. As áreas de pastagem apresentaram número total de indivíduos de 109 árvores, que estão distribuídos de forma esparsa na pastagem. Os 05 indivíduos da espécie exótica Espatodea nilotica apresentaram sozinhos o volume de 17,2256 m3. Destes 05 indivíduos, tres apresentam diametro acima de 80 cm, sendo que uma das árvores possui diamentro na classe de 147,5 cm

A soma dos volumes de 25,5634 m3 e 22,7035 m3 resulta no volume total de 48,2662 m3 a ser obtido com a supressão vegetal. Analisando o pedido de aproveitamento de material lenhoso , de 48,2662 m3 constatei que por equivoco foi assinalada esta opção no requerimento inicial, sendo que este volume corresponde ao volume estimado como resultante da supressão. Deste modo não cabe a autorização de aproveitamento de material lenhoso, uma vez que a autorização de supressão já subentende o aproveitamento de material lenhoso.

Conclusão
A partir das considerações e analises deste Processo, concluo pelo DEFERIMENTO das solicitação de autorização de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 0,0166 ha e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,1914 ha.
Quanto à solicitação de autorização de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,7769 ha concluo pelo INDEFRIMENTO pela perda do objeto uma vez que a atividade é dispensada de autorização.
O requerimento de aproveitamento lenhoso foi feito por equivoco, sendo o volume total de 48,2662m3 equivalente ao rendimento da vegetação a ser suprimida. Por este motivo também concluo pelo INDEFERIMENTO do pedido de aproveitamento de material lenhoso.
O prazo de validade do DAIA, em caso de aprovação pela COPA será de 02 anos

1.1. Medidas Mitigadoras
Item 1.1.1. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na integra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRA de Belo Horizonte, semestralmente.
Prazo:Conforme cronograma apresentado.
Item 1.1.2. O requerente se obriga a executar ações preventivas para controle da erosão existente na área de intervenção.
Item 1.1.3. Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:
1.1.3.1. - Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e aumento dos já existentes.
1.1.3.2. - Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental, e posteriormente pela movimentação de veículos e pessoas na área do referido empreendimento.
1.1.3.3. - Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área do referido empreendimento.
1.1.3.4. - Poluição atmosférica através de movimentação de terra e de veículos na área.
1.1.3.5. - Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

1.2. Medidas Compensatórias
Item 1.2.1. Compensação por intervenção em APP

1.2.1.1. Conforme a Resolução CONAMA 369/2006, deverá ser feita a recomposição de uma área de 0,341692 há, em virtude da regularização da ocupação antrópica consolidada, de acordo com o que foi apresentado no PTRF e o local aprovado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 23 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER